

Ofício 130/2023

De: João V. - 01. PMMSJ-GP

Para: Camara Municipal De Mata De Sao Joao

Data: 04/01/2023 às 18:08:14

Setores envolvidos:

01. PMMSJ-GP

Prefeitura de Mata de São João /BA - Projetos de Lei

A Sua Excelência o Senhor

Elinaldo de Santana Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia

Prezado,

Encaminho a V. Exa. os Projetos de Lei conforme listados abaixo:

- Projeto de Lei: Institui, no âmbito do Município de Mata de São João, o Programa Casa Bela, que tem como objetivo a reforma de casas populares e dá outras providências;
- Projeto de Lei: Institui o Programa de Incentivo ao Atleta, destinado aos praticantes de esporte de rendimento do Município de Mata de São João;
- Projeto de Lei: Institui, no âmbito do Município de Mata de São João, o Auxílio Casa Arrumada;
- Projeto de Lei: “Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 170.000,00 (seis milhões cento e setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”;
- Projeto de Lei: Cria o Auxílio Primeiro Cuidado, voltado às famílias com crianças de até 2 anos de idade, não atendidas nas unidades de ensino da Rede Municipal ou Conveniada, e dá outras Providências;
- Projeto de Lei: Altera os artigos 7º, 14, 29 e 30 da Lei Municipal nº 744/2019 – que regulamentam a concessão, pela Administração Pública, de benefícios eventuais de Assistência Social, bem como os seus Anexos I e II;
- Projeto de Lei: Dispõe sobre a criação do Auxílio “Alimentando pela Agricultura”, e dá outras providências;
- Projeto de Lei: Cria o Auxílio Vale-gás no âmbito do Município de Mata de São João.

Respeitosamente,

Mata de São João, 04 de janeiro de 2023

—
João Gualberto Vasconcelos







MENSAGEM

Mata de São João, 04 de janeiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mata de São João-BA.

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal visando a inclusão de ação, tipo atividade.

A autorização, ora requerida, deve-se ao fato de que os recursos consignados, na Lei nº 889 de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022, demandam a modificação diante da necessidade de adequação do orçamento previsto

O crédito especial irá incluir a ação **2.078 – Gestão das ações de auxílio Social**, buscando viabilizar a contabilização das despesas com o repasse de auxílios sociais para melhor atender a esta demanda da sociedade, apoiando as famílias mais vulneráveis.

Exatamente por se tratar de adequação para execução da Lei Orçamentária, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos municípios.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei nº ____/2023 tramite em regime de **Urgência Especial**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Respeitosamente,

JOAO GUALBERTO VASCONCELOS:88540405849
Assinado de forma digital por
JOAO GUALBERTO
VASCONCELOS:88540405849
Dados: 2023.01.05 10:11:27
540405849
JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor
Elinaldo de Santana Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia
NESTA



PROJETO DE LEI Nº ___, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 6.170.000,00 (seis milhões cento e setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$6.170.000,00 (Seis Milhões Cento e Setenta Mil Reais) ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
12 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate Pobreza	12001 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	08.244.0010.2.078 – Gestão de Ações de Auxílio Social	3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.500.0000.1	R\$ 6.170.000,00
Total da Ação					R\$ 6.170.000,00
Total de suplementação:					R\$ 6.170.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	10001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	11.333.0008.1041 - Promoção de Ações de Desenvolvimento de Emprego e Renda	4.4.90 – Aplicação Direta	0.1.500.0000.2	R\$ 2.000.000,00
Total da Ação					R\$ 2.000.000,00



11 - Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos	11001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15.452.0009.2069 - Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.500.0000.2	R\$ 1.000.000,00
Total da Ação					R\$ 1.000.000,00
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	11001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	26.782.0009.1032 - Construção e Recuperação de Estradas e Pontes	4.4.90 – Aplicação Direta	0.1.500.0000.2	R\$ 3.170.000,00
Total da Ação					R\$ 3.170.000,00
Total de anulação:					R\$ 6.170.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterado, por inclusão de nova ação Orçamentária, o programa estabelecido no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE MATA DE SÃO JOÃO da Lei Municipal nº 840, de 06 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Mata de São João – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

I - Programa: Mata de São Joao Cidadã e Acolhedora

PROGRAMA:	Mata de São Joao Cidadã e Acolhedora
OBJETIVO:	Prover serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais
DESCRIÇÃO DA META:	Ampliar para 53% a cobertura dos serviços para famílias em situação de vulnerabilidade e riscos sociais
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Gestão de Ações de Auxílio Social
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Gestão dos auxílios Sociais, tais como: vale Gás, creche, kit móveis, eletrodoméstico e utensílios, alimentação, entre outros, para melhor atender famílias em situação de vulnerabilidade social.
PRODUTO:	Família Atendida



UNIDADE DE MEDIDA	Família
QUANTIDADE	4.000
LOCALIZADOR	Município

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
em 04 de janeiro de 2022.**

JOAO GUALBERTO Assinado de forma digital por
JOAO GUALBERTO
VASCONCELOS:88 VASCONCELOS:88540405849
540405849 Dados: 2023.01.05 10:12:17
-03'00'

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito do Município





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária

Protocolo Nº: 109

Protocolo Data: 05/01/2023

Documento Nº: 9/2023



Gerado por Thiago Moura Miranda na repartição Gerência Legislativa dia 05/01/2023 às 10:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

DVB44-IFYOW-V04TB-ETEN7-R8M6R

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Thiago Moura Miranda
Data e hora 05/01/2023 10:18
IP 177.136.115.122
Tipo Eletrônica